

**INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a educação constitui direito social fundamental, assegurado pela Constituição Federal, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;

Considerando a necessidade de planejamento estruturado, participativo e contínuo das políticas públicas educacionais no âmbito do Município, mediante definição de diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento e avaliação;

Considerando a importância de assegurar a construção democrática do Plano Municipal de Educação, mediante a participação dos profissionais da educação, dos órgãos de gestão, de representação e de controle social, bem como da comunidade escolar e da sociedade civil;

Considerando a necessidade de instituir instância responsável pela coordenação, organização, mobilização, sistematização e condução dos trabalhos técnicos e administrativos voltados à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

Considerando que o Plano Municipal de Educação se constitui em instrumento estratégico de gestão pública, destinado a orientar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais do Município, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e gestão democrática do ensino público;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação, organização e condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026-2036, no âmbito do Município de Arroio do Tigre/RS.

**Art. 2º** A Comissão Gestora Municipal terá por finalidade promover, coordenar e acompanhar todas as etapas necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando a participação institucional e social no processo de construção do referido instrumento de planejamento educacional.

**Art. 3º** A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I – Vilma Tersinha da Silva Teloken;
- II – Maria Inês Speth Eichner;
- III – Alda Roberta Drum Konrad;
- IV – Micheli Zuchetto Jank;
- V – Nadiesca Cardoso Homrich Scherer;
- VI – Iléia Graciela Schneider.

**Art. 4º** A coordenação da Comissão Gestora Municipal será exercida pela servidora Alda Roberta Drum Konrad, competindo-lhe dirigir os trabalhos, convocar reuniões, organizar a pauta, coordenar as deliberações e promover os encaminhamentos necessários ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 5º** Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;
- II – planejar, organizar e acompanhar as etapas de estudos, levantamentos, diagnósticos e análises necessárias à construção do Plano;
- III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os conselhos vinculados à área educacional, os profissionais da educação e os demais segmentos da sociedade envolvidos no processo;
- IV – organizar e fomentar a realização de reuniões, consultas, debates,



audiências, plenárias e demais instrumentos de participação social voltados à construção democrática do Plano;

V – sistematizar propostas, sugestões e contribuições recebidas no decorrer do processo de elaboração;

VI – elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação, com suas respectivas diretrizes, metas e estratégias, observadas as necessidades e especificidades da realidade local;

VII – acompanhar e registrar os trabalhos desenvolvidos, promovendo a consolidação documental das atividades realizadas;

VIII – requisitar, quando necessário, informações técnicas, dados estatísticos, documentos e subsídios junto aos órgãos e setores competentes da Administração Municipal;

IX – solicitar apoio técnico e administrativo de servidores, setores, conselhos e instituições públicas ou privadas vinculadas ou relacionadas à educação;

X – desempenhar outras atribuições correlatas e indispensáveis ao cumprimento de sua finalidade institucional.

**Art. 6º** A Comissão Gestora Municipal poderá convidar representantes de órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais com conhecimento técnico na área educacional e demais colaboradores que possam contribuir para a qualificação dos trabalhos, sem prejuízo da composição formal prevista nesta Portaria.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo, operacional e documental necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Municipal, visando ao adequado desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 8º** As funções exercidas pelos membros da Comissão Gestora Municipal serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 9º** A Comissão Gestora Municipal terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, consolidação e encaminhamento do Plano Municipal de Educação 2026-2036 ao Chefe do Poder Executivo, para as providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 08  
de abril de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 08.04.2026**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RJ9**

**0R4**

**2LG**

**138**